ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

SETOR DE ATAS

ATA

ATA da Nona Sessão Ordinária do Trigésimo Quarto Período Legislativo da Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista - Estado de Roraima, realizada aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Boa Vista - Estado de Roraima, no edifício da Câmara Municipal de Boa Vista, localizada na Av. Ene Garcêz, no Plenário Estácio Pereira de Mello, às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se a Nona Sessão Ordinária sob a presidência do senhor Vereador Gilberto Inácio de Araújo e secretariado pela senhora Vereadora Ilka Macêdo Malla. O senhor presidente determinou a senhora secretária proceder a chamada dos senhores Vereadores, obedecendo a ordem alfabética, registrando-se a presença dos seguintes Vereadores: Almir Fortes França, Braz Assís Behnck, Maria de Lourdes Pinheiro, Maria Alice de Andrade Gomes, Paulo Magalhães Duarte, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Raimundo Dantas Lavôr, Salomão Afonso de Souza Cruz. Ausente o Vereador José Sebastião Alves Bezerra. Constatando-se quorum legal e regimental o senhor presidente declarou aberta a Sessão e colocou para apreciação dos senhores Vereadores a ATA do dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e um, que foi aprovada sem retificações. Em seguida o senhor presidente determinou a senhora secretária proceder a leitura dos Expedientes. EXPEDIENTES ORIUNDOS DO PREFEITO: Ofício número duzentos e vinte dois barra noventa e um, Gabinete do Prefeito, respondendo a indicação número duzentos e cinquenta e três, de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte. Ofício número duzentos e vinte três barra noventa e um, Gabinete do Prefeito, respondendo a indicação número duzentos e onze, de autoria do Vereador Thaumaturgo Nascimento. Ofício número duzentos e vinte cinco barra noventa e um, Gabinete do Prefeito, respondendo a indicação número duzentos e sessenta e cinco, de autoria do Vereador Almir Fortes França. Ofício

número duzentos e vinte oito barra noventa e um, Gabinete do Prefeito, respondendo a indicação número duzentos e setenta e oito, de autoria do Vereador Thaumaturgo Nascimento. Ofício número duzentos e vinte nove barra noventa e um, respodendo indicação número duzentos e oitenta e três, de autoria do Vereador José Sebastião Alves Bezerra. Ofício número duzentos e trinta e três barra noventa e um, Gabinete do Prefeito, respondendo a Indicação número duzentos e setenta e nove, de autoria do Vereador Thaumaturgo Nascimento. EXPEDIENTES ORIUNDOS DIVERSOS: Ofício número duzentos e cinquenta e oito barra noventa e um, da Secretaria de Educação e Cultura, respondendo a Indicação número duzentos e sessenta e três barra noventa e um, de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte. Ofício número zero oito barra noventa e um, da Universidade Federal de Roraima, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, respondendo a Indicação número zero cinquenta e oito barra noventa e um, de autoria do Vereador Raimundo Dantas Lavôr. EXPEDIENTES ORIUNDOS DOS VEREADORES Indicação número duzentos e noventa e seis barra noventa e um, de autoria da Vereadora Ilka Malla, indicando ao Diretor de Operação da Eletronorte, que faça substituição de lâmpadas de postes em alguns trechos das ruas Mário do Violão e José Aleixo, no bairro Liberdade. Indicação número duzentos e noventa e sete barra noventa e um, de autoria do Vereador José Sebastião Alves Bezerra, indicando ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Roraima, determine ao órgão competente, proceder reparos no sistema de esgotos do Quartel, que transbordou na rua Terêncio Lima. Indicação número duzentos e noventa e oito barra noventa e um, de autoria do Vereador José Sebastião Alves Bezerra, indicando ao Prefeito Municipal, determine ao órgão competente executar obras de drenagem na rua Alalaú no bairro São Vicente. Indicação número duzentos e noventa e nove barra noventa e um, de autoria do Vereador Gilberto Inácio de Araújo, indicando ao Di

retor da CAER, a implantação de rede de água no bairro Nova Ca-
nãa. Indicação número trezentos barra noventa e um, de autoria
da Vereadora Ilka Malla, indicando ao Comandante da Polícia Mi-
litar de Roraima, que seja colocado policiamento no bairro de
Caranã, ou melhor um PM-BOX. Indicação número setenta e nove
barra noventa e um, de autoria da Vereadora Ilka Malla, indican-
do ao Diretor do Detran, que seja colocado quebra-mola nas ruas
João Pereira de Mello e Glaycon de Paiva com a Venezuela. Indi-
cação número zero oitenta barra noventa e um, de autoria da Ve-
readora Ilka Malla, indicando ao Presidente da CAER, que seja
feito a rede de abastecimento de água nos bairros de Canaã e
Jardim Equatorial. Indicação número zero oitenta e um barra no-
venta e um, de autoria da Vereadora Ilka Malla, indicando ao
Prefeito Municipal de Boa Vista, que seja feito limpeza no bair-
ro 13 de setembro. Indicação número zero oitenta e dois barra
noventa e um, de autoria da Vereadora Ilka Malla, indicando ao
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja fei-
to o aterro da vala na rua Jesus Cruz, no bairro de Liberdade .
Indicação número oitenta e três barra noventa e um, de auto-
ria do Vereador Thaumaturgo Nascimento, indicando ao Prefeito
Municipal, a reativação do convênio com a SUCAM-RR, na Sessão
de Trabalhadores brasais para o "Programa de Combate à Malária",
principalmente no bairro 13 de setembro, Mirandinha, Caranã, Cu-
rupira e lago do Caçarí. Indicação número zero oitenta e quatro
barra noventa e um, de autoria do Vereador Thaumagurgo Nascimen-
to, indicando ao Governador do Estado, que determine ao setor
competente, a recuperação do grupo Gerador que atende a Vila
de São Silvestre, no município de Alto Alegre, região do Médio
Mucajaí. Indicação número zero oitenta e cinco barra noventa e
um, de autoria do Vereador Almir França, indicando ao Prefeito
Municipal, que determine ao setor competente, no caso a Secreta-
ria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu titular Dou-

tor José Robério Aires da Costa, a colocação de alguns bueiros na val que corta a rua Vicente Correia de Lima, antiga C-8, no bairro Asa Branca, interligando a mesma. Indicação número zero oitenta e seis barra noventa e um, de autoria do Vereador Almir França, indicando ao Governador do Estado, que em comum acôrdo com o senhor Secretário Estadual de Educação, viabilizem as instalações de 3 (três) BEBEDOUROS elétricos no Colégio de 1º e 2º Graus Gonçalves Dias. Indicação número zero oitenta e sete barra noventa e um, de autoria do Vereador Almir França, indicando ao Prefeito Municipal de Boa Vista, em comum acordo com o Secretário Municipal de Obras Doutor José Robério Aires da Costa, que viabilizem a recuperação da rua Mário Homem de Mello , entre as ruas Carlos Natrot e Nelson Albuquerque, que se encontra em estado precário. Indicação número zero oitenta e oito barra noventa e um, de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, indicando ao Prefeito Municipal de Boa Vista, no sentido de determinar ao setor competente elaborar um programa permanente de arborização da cidade de Boa Vista, especialmente nos canteiros centrais das ruas e avenidas. Projeto de Lei número zero zero sete, de dez de junho de mil novecentos e noventa e um, de autoria do Vereador Thaumaturgo Nascimento, o qual Dispõe Sobre, Assegura aos funcionários Municipais Estaduais de Curso Superior o Direito de Frequentar as aulas em horas de Expediente Normal e dá outras providências. Após a leitura dos Expedientes sem oradores inscritos no Pequeno e Grande Expediente a requerimento do Vereador Paulo Duarte de acordo com a decisão plenária foi suprimido o Intervalo Regimental passando-se em seguida para a ORDEM DO DIA: Em pauta o Projeto de Lei número cento e sessenta e seis, de vinte nove de Novembro de mil novecentos e noventa que Dispõe sobre a Promoção de Desenvolvimento Urbano Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário Pacelamento do Solo e dá outras providências. Tendo em vista o Projeto ter re

cebido várias emendas de acordo com Plenário serão discutidas de dez em dez e votada uma por uma. Após essa decisão o senhor presidente colocou as emendas em discussão. VEREADOR THAUMATURGO MOREIRA DO NASCIMENTO: Emenda Modificativa número zero um barra noventa e um. Justifica-se tal proposição em virtude do termo técnico SISTEMA ser mais abrangente que o termo REDE; e ainda que o percentual de 50% (cinquenta por cento) traduzir uma realidade mais factível para o nível mínimo de urbanização de um bairro. Emenda Aditiva número zero um barra noventa e um. Justifica-se tal inclusão pelo fato que qualquer bairro, mesmo aquele com maior nível de pobreza deva ter área de recreação e lazer. A taxa recomendada é feita de pesquisas técnicas utilizadas em projetos de urbanização. Emenda modificativa número zero dois barra noventa e um. Justifica-se tal emenda em virtude do termo SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS espressar tecnicamente melhor e com perfeição esses serviços públicos. Ainda que o termo Saneamento Básico se refere a serviços de abastecimento d'água e esgôto sanitário, sendo o primeiro já referido no inciso III do artigo 33. O percentual de 80% (oitenta por cento) é tido como recomendável pelos orgãos específicos do assunto. Emenda Aditiva número zero dois barra noventa e um. Justifica-se tal inclusão para caracterizar com nitidez o tipo de esgotamento. Emenda Supressiva número zero um barra noventa e um. Justifica-se a proposição pelo fato da área destinada a Estação de Piscicultura ter sido loteada e hoje concentrar núcleo populacional de pessoas de baixa renda. Emenda Aditiva número zero três barra noventa e um. Justifica-se tal inclusão pela necessidade de se oficializar o tratamento dos esgôtos (dejetos) industriais, uma vez da existência do Parque Industrial com industrias já funcionando, inclusive com áreas já destinadas a sua ampliação; e, com isso preservar o meio-ambiente e assim evitar a poluição dos cursos d'água adjacentes. Emenda Modifica

tiva número zero três barra noventa e um: Justifica-se tal emen
da para definir com clareza o orgão responsável pela informação
téenica, por ser muito importante e de caráter especifíco. Emen
da Modificativa número zero quatro barra noventa e um: Justifi-
ca-se tal modificação para inserir a Câmara Municipal nos assun
tos comunitários, a co-participação das ações do executivo muni
cipal principalmente nas questões fundiárias. Emenda Modificati
va número zero cinco barra noventa e um: Justifica-se tal modi-
ficação para definir a extenção limite e por ser esse limite
técnicamente recomendável. Emenda Modificativa número zero seis
barra noventa e um: Justifica-se a emenda para definir com cla-
reza os pré-requisitos da área, e assim facilitar o julgamento
pelo município quanto a sua aprovação. Emenda Aditiva número ze
ro quatro barra noventa e um: Justifica-se tal inclusão por se
rem elemento do contexto e passíveis a poluição ambiental. Emen
da Modificativa número zero sete barra noventa e um: Justifica
se tal modificação para definir com clareza as recomendações téc
nicas ao assunto. Emenda Aditiva número zero cinco barra noven
ta e um: Justifica-se tal emenda para atender com clareza as
recomendações técnicas específicas ao assunto. Emenda Aditiva
número zero seis barra noventa e um: Justifica-se tal proposi -
ção como forma de definir todos os pontos de estabelecimento in
dustriais, ou seja caseirão, pequeno, médio, e grande. A área
estabelecida é recomendada tecnicamente para o ponto da cidade
de Boa Vista e sua futura expansão. Emenda Aditiva número zero
sete barra noventa e um: Justifica-se tal proposta como forma
de definir com clareza absoluta os tipos de serviços em ques
tão. Emenda Modificativa número zero zero oito barra noventa e
um: Justifica-se tal modificação por entender que compete a Se-
cretaria de Obras do Município, como ora ocorre a administração
desses serviços. Emenda Modificativa número zero zero nove bar
ra noventa e um: Justifica-se tal proposição por considerar a

Câmara Municipal como orgão responsável conjuntamente com o exe-
cutivo das diretrizes e ordenamento da cidade, de todo o municí-
pio de Boa Vista. Emenda Modificativa número dez barra noventa e
um: Justifica-se tal proposição para definir com clareza e obser-
vância técnica o assunto. Emenda Modificativa número zero onze
barra noventa e um: Justifica-se a emenda como forma de propor-
cionar a Câmara Municipal oportunidade de se inserir no contexto
e ajudar o executivo municipal, nas definições desses programas.
Emenda Aditiva número zero oito barra noventa e um: Justifica-se
tal proposição em função do crescimento da cidade e por conside-
rar o grande tempo (20/25 anos) da utilização do Plano Diretor .
Terminada a fase de discussão o senhor presidente colocou em vo-
tação. Emenda Modificativa número zero um barra noventa e um ,
foi rejeitada por oito votos contrários e um voto favorável. Emen-
da aditiva número zero um barra noventa e um, rejeitada por oito
votos contra e um voto favorável. Emenda modificativa número ze-
ro dois barra noventa e um, aprovada por nove votos favoráveis .
Emenda aditiva número zero dois barra noventa e um, aprovada por
nove votos favoráveis. Emenda supressiva número zero um barra
noventa e um, rejeitada por oito votos contra e um voto favorá -
vel. Emenda aditiva número zero três barra noventa e um, aprova-
da por nove votos favoráveis. Emenda modificativa número zero
três barra noventa e um, rejeitada por oito votos contra e um vo-
to favorável. Emenda modificativa número zero quatro barra noven-
ta e um, rejeitada por oito votos contra e um voto favorável .
Emenda modificativa número zero cinco barra noventa e um, aprova-
da por nove votos favoráveis. Emenda modificativa número zero
seis barra noventa e um, rejeitada por oito votos contra e um fa-
vorável. Emenda aditiva número zero quatro barra noventa e um -
retirada pelo próprio autor. Emenda modificativa número zero se-
-te barra noventa e um, rejeitada por oito votos contra e um voto
favorável. Emenda aditiva número zero cinco barra noventa e um ,

rejeitada por oito votos contra e um favorável. Emenda aditiva número zero seis barra noventa e um, aprovada por nove votos favoráveis. Emenda aditiva número zero zero sete barra noventa e um, aprovada por nove votos favoráveis. Emenda modificativa número zero zero oito barra noventa e um, rejeitada por oito votos contra e um voto favorável. Emenda modificativa zero zero nove barra noventa e um, aprovada por nove votos favoráveis. Emenda modificativa número dez barra noventa e um, Aprovada por nove votos favoráveis. Emenda Modificativa número onze barra noventa e um, Aprovada por nove votos favoráveis. Emenda Aditiva número zero oito barra noventa e um, rejeitada por sete votos contra e dois favoráveis. Terminada essa primeira fase de discussão o Senhor Presidente colocou para a apreciação dos Senhores Vereadores mais dez emendas partindo da Emenda Aditiva número zero zero nove barra noventa e um. Em discussão. Vereador THAUMATURGO NASCIMENTO: Eu acho que uma área de seicentos metros quadrados, como área mínima se consegue atingir habitações ideais, inclusive para as classes médias. Então essa é a minha proposição. PRESIDENTE Eu gostaria de informar aos senhores Vereadores, que a Emenda do Vereador Thaumaturgo, cita que é área mínima. Seicentos metros é área mínima. A Prefeitura não poderá determinar área mínima de mil metros, pois é uma área muito grande para ser mínima. Eu gostaria que Vossas Excelências atentassem para a colocação mínima. VEREADOR PAULO MAGALHÃES DUARTE: Senhor presidente tem na Mesa uma emenda que nós estamos propondo a supressão de todo artigo oitenta. E o que está sendo proposto nessa emenda, é uma proposição do Prefeito Barac Bento, em que ele ia transformar isso em Projeto de Lei, e eu tenho aqui a cópia do Projeto de Lei que ele ia mandar à essa Casa. Ele nos pediu que interrisse isso no Plano Diretor, porque atualmente está dando problema no município até para o desmembramento dos lotes. Então a nossa emenda, ela propõe que seja substituída o artigo oitenta e seu parágra-

01 - fo único do presente projeto de Lei. Em função dessa proposta
02 -que nós temos e vamos apresentar ao Plenário, é que nós somos con
03 - tra a proposição do colega. VEREADOR THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO
04 - NASCIMENTO: Eu acho que o Vereador está equivocado. Isso é um
05 - artigo usado hoje no código de urbanismo da cidade de Boa Vis -
06 - ta, que permite lote urbano de 360m^2 (trezentos e sessenta me
07 - tros quadrados). O que a sua Excelência, o Prefeito, pediu foi
08 - que nós tratássemos a questão do desmembramento para atender os
09 - herdeiros. Na verdade, Vereador, não se pode substituir o arti-
10 - go oitenta do Plano por esse artigo, porque esse artigo oitenta,
11 - é o artigo hoje vigente no Código de Postura, que o Prefeito
12 - quer que um dos artigos trata de desmembramento de lote. O Plano
13 - em lugar nenhum, não se refere a esse título de divisão de terra
14 - Então eu proponho que Vossas Excelências atentem, pois alguns
15 - colegas estão entendendo que o lote urbano deve ser necessaria -
16 - mente seiscentos metros quadrados, mas isso é o mínimo. Os go-
17 - vernos tanto municipal como o Estadual vão ter problemas para
18 - conseguir a liberação de recursos para a construção de casas .
19 - Eu também concordo que quanto maior a área, melhor. Mas nós te-
20 - mos que ver a compatibilização desses lotes com o desenvolvimen-
21 - to urbano. Emenda número zero dois substitutiva: Artigo oitenta,
22 - parágrafo único: "Diz que a área mínima dos lotes na ZE_ Zona
23 - Especial de Habitação Social, prevêr lotes de seiscentos metros
24 - quadrados e testada mínima de quinze metros". Mais uma vez eu
25 - propus a redução dessa área, porque são áreas exclusivas para a
26 - construção de casas populares, casas de no máximo cinquenta e
27 - dois metros quadradros. Então praticamente essa Casa vai ocupar'
28 - apenas em torno de doze por cento da área do terreno. Então
29 - nós temos oitenta e oito por cento do terreno, que poderia ser
30 - utilizado como plantil etc... Nós sabemos que o recurso próprio
31 - do governo do Estado e do município, não serão suficientes para
32 - um programa habitacional para suprir o déficit que nós temos ho-

je aqui na cidade, então nós temos que compatibilizar os lotes com as obras de infra-estrutura. Já na Emenda aditiva número onze barra noventa e um artigo oitenta, parágrafo segundo: Existe dentro do governo Estadual, municipal e Federal aqueles programas para as classes mais desfavorecidas. Como consequência temos que ter uma área compatível para atender trabalhadores que ganham até um salário mínimo. Então obviamente terá que reduzir esses lotes e para compatibilizar com os investimentos à serem aplicados naquele investimento. Então nós temos uma área de trezentos metros quadrados , para esse tipo de programa, que na minha emenda eu adjetivei para pessoas de baixa renda, subentende-se trabalhadores que ganham um salário mínimo. VEREADOR SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ: Senhor presidente, eu gostaria de fazer referência as três emendas na sequência vinte três, vinte quatro e vinte cinco. Na emenda vinte três é a redução da área de setecentos e vinte metros quadrados para seiscentos metros quadrados. Na vinte quatro é a redução da área de seiscentos metros quadrados para quatrocentos e cinquenta metros quadrados . Na vinte cinco há a criação da área de trezentos metros quadrados. Nós entendemos que essa questão é muito complicada. Eu pessoalmente discuto isso com o pessoal que trabalha na construção civil. Eu acho que Boa Vista é uma cidade quente com um clima tipicamente equatorial, e a questão da infra-estrutura não justifica a redução dos lotes, para mim não justifica o bem estar' da população. Talvez Boa Vista, seja a única cidade da Amazônia em que a circulação de ar não seja empedida por barreiras de construção. Por isso eu acho que a cidade de Boa Vista tem o melhor clima da amazônia. Como a questão é bastante polêmica , até porque na criação dessa emenda número zero vinte cinco que é a aditiva onze, vai criar alguma contradição com a vinte quatro que é substitutiva zero dois barra noventa e um. Então eu gostaria de levantar a questão com os nobres Vereadores para que

nós rejeitássemos essas três emendas e fizéssemos uma avaliação mais profunda, para que na próxima votação nós votássemos essa questão. Então a princípio nós estudaríamos com mais carinho essa questão, o Vereador Thaumaturgo mesmo faria uma emenda, e essa emenda deveria se adequar com mais realidade dentro da questão do bem estar da população. Quanto a questão do Plano Diretor, porque da maneira como está aqui vai contradizer o Plano. Porque está criando mais um tipo de loteamento, que não está previsto nas zonas especiais e nas zonas residenciais. Presidente GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO: Essa presidência, informa ao Vereador Thaumaturgo que em função das emendas estarem na fase de discussão, Vossa Excelência pode manter ou retirar, conforme a proposição do Vereador Salomão Cruz. Vereador THAUMATURGO NASCIMENTO: Eu posso com a permissão do senhor presidente, conceder que elas sejam analizadas com uma maior profundidade, mas que o conteúdo aqui permanece ao meu entender. Presidente GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO: Foi esta a proposição do Vereador Salomão. Ele propôs a Vossa Excelência que retirasse as emendas, e o senhor mesmo seria o autor da nova emenda com as retificações propostas. Tendo em vista que no nosso entendimento, todas as emendas estão sendo analizadas com bastante profundidade, responsabilidade e segurança por todos os Vereadores. VEREADOR THAUMATURGO NASCIMENTO: Eu mantenho a emenda para ser votada no seu conteúdo. Emenda modificativa número zero treze barra noventa e um. O artigo oitenta e dois diz que uma família, para o nosso contexto, é formada em geral por nove pessoas. Eu modifico em função da média dos projetos utilizados na região, principalmente no que se refere a dados populacionais. Essa família é considerada como composta de cinco membros, daí eu ter proposto essa alteração. VEREADOR SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ:. Presidente, eu acompanhei mais ou menos a elaboração do PLano Diretor, e esse cálculo no artigo oitenta e dois diz: o seguinte: "A densidade

demográfica líquida será estabelecida mediante a aplicação dos índices de ocupação e ultilização do solo, considerando-se para cálculo, uma família censitária de seis pessoas". Na verdade esse é um cálculo que reflete a realidade de Boa Vista. Esse cálculo foi feito encima da população e encima das habitações. Eu entendo a posição do Vereador Thaumaturgo quando diz, que o cálculo médio que é usado é para cinco pessoas. Mas neste cálculo de Boa Vista, foi constatado que não é cinco o total, mas sim seis. Então eu não vejo o porquê da gente não adotar esse padrão, que é tipicamente regional. Era essa a discordância que eu gostaria de fazer com relação a emenda. VEREADOR THAUMATURGO NASCIMENTO: Emenda modificativa número zero quatorze barra noventa e um - O inciso primeiro da oitenta e quatro se refere ao parcelamento do solo. Da área total do projeto de parcelamento, ficam destinadas as áreas públicas às seguintes percentuais mínimas: "Vinte por cento nos casos de desmembramentos com áreas superiores há cinco mil metros quadrados". Então eu entendo que isso é uma área muito pequena para se destinar ao poder público vinte por cento. Então achei conveniente para viabilizar construção de equipamentos públicos o valor oito mil metros quadrados, que é uma quadra de dimensão razoável, em que daria para fazer algum benefício público com esse percentual expresso. VEREADOR SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ: Senhor presidente essa questão, é uma questão que a gente precisa analizar com profundidade. Se nós votarmos nisso aqui, nós estaremos favorecendo um número restrito de pessoas que tem lotes pequenos e podem vender. Nós entendemos que cinco mil quilômetros quadrados, significa meio hectare, e qualquer loteamento que tem meio hectares, dá para fazer um núcleo habitacional, e daí não tem nenhuma razão para não se conservar esse limite mínimo de cinco mil metros quadrados. Essa progressão pode aumentar na medida em que a regulamentação prevê esse argumento. Por isso eu discordo da emenda

do Vereador Thaumaturgo. VEREADOR THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO: Eu chamo a atenção aos ilustres Vereadores que aprovaram a carga tributária, e que deu no que deu. Eu acho que aqui, só vai beneficiar o Poder Municipal. Porque se um contribuinte tem um terreno de cinco mil metros quadrados, vai ter que doar vinte por cento para a Prefeitura. E por que uma área tão pequena? Como é que nós estamos aqui lutando por lotes maiores, e se alguém tem um lote razoável, tem que doar vinte por cento para a Prefeitura, num lote de cinco mil metros quadrados? Então não vamos desaprovar coisas, que a própria população vai cair encima dos representantes deles, no caso nós. Então, eu acho muito pequena a área, para ser retirada do contribuinte vinte por cento. Emenda modificativa número quinze barra noventa e um - Artigo oitenta e oito. Eu aceito com toda humildade as negativas das emendas patrocinadas por minha pessoa. Deve-se colocar Sistema de abastecimento de água potável ao invés de Rede de água. VEREADOR SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ: O Projeto no artigo oitenta e oito alínea "b" diz o seguinte: "Rede de água para cem por cento da demanda". Existe lei maior que rege sobre isso. Todo mundo sabe que a Rede principal para a casa é do proprietário. Por isso não concordo com essa emenda. VEREADOR THAUMATURGO NASCIMENTO: Vereador Salomão, o senhor disse que da rua para casa, é o proprietário que liga. Mas da onde é que vai se tirar essa água? Por isso é que deve ser Sistema. Que é um conjunto de capacitação, reservação e distribuição. Emenda modificativa número dezesseis barra noventa e um- artigo oitenta e oito, inciso "E". Na linha "E" inciso primeiro diz drenagem subterrânea nas vias pavimentadas em definitivos e drenagem superficial nas demais vias. Isso é "Sistema de drenagem pluvial em todo arruamento, incluive com Ponto de lançamento". Ou seja é o conjunto de galerias com meio-fios, com bocas de lôbo, inclusive com lançamentos nos igarapés, nos interceptores. Essa

é a proposição. VEREADOR SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ: Na emenda diz o seguinte: "Sistema de drenagem pluvial em todo o arruamento, inclusive pontes de lançamentos". Isso quer dizer , que apartir de agora, todas as ruas com asfalto ou sem asfalto' vão ter que ser pavimentadas. Nós discutimos a viabilidade dessa lei, porque não adianta fazer lei para não ser cumprida. Eu gostaria que ele me explicasse essa dúvida. Presidente GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO: Nós entendemos que Vossa Excelência deseje colocar, em função do que está no Projeto, nas vias principais , ou seja nas pavimentadas, uma tubulação numa determinada dimenção. E nas vias auxiliares, que obviamente não são as principais elas poderão, na regulamentação da lei, vir com um sistema inferior. E para evitar isso, talvez Vossa Excelência deseje uniformizar. Salvo melhor juízo, mas a atitude de contribuição , se Vossa Excelência concordar, talvez seja isso. VEREADOR THAUMATURGO NASCIMENTO: Eu fico muito avontade em discutir isso , porque eu sou técnico especializado na área, inclusive com livro escrito sobre drenagem urbana na cidade de Boa Vista. Eu fiz um curso de pós-graduação pela Universidade Federal do Ceará. Então, o que eu verifiquei aqui, é que a linguagem dos textos, referentes a parte de saneamento, elas são confusas e não expressam com nitidez o assunto. Eu não quero que os meus colegas Vereadores deixem de observar as considerações ténicas, só para o Projeto não ser emendado. O que eu tenho observado, é que a contestação parte muitas vezes, para não se fazer emendas. Então define-se o seguinte: Os planos de parcelamento serão exigidos nas áreas urbanas e de expansão urbana, as dispensas do loteador às seguintes obras: No inciso "E" diz drenagem subterrânea nas vias pavimentadas. Não existe essa linguagem, de drenagem subterrânea, em termo de drenagem. Então, se nós temos um loteamento que tem que ter cem por cento de água, cem por cento do esgôto, porque então não se colocar um Sistema comple-

to de Drenagem Pluvial? Eu não vou suprimir coisas que eu acho correta, tão somente para que o Plano não fique emendado. Então o termo correto é: "Sistema de Drenagem Pluvial em todo o arruamento". VEREADOR SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ: Eu não quero discutir o aspecto técnico. A justificativa da emenda diz o seguinte "Justifica-se tal emenda pelo fato do termo proposto atender e ser mais abrangente às normas técnicas". Mas não é que seja mais abrangente, porque no fundo está alterando. A emenda tem duas situações, ela diz que está adequando o termo, no entanto propoê a unificação. Por isso foi que eu pedi para o Vereador explicar tecnicamente. VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO: Em nenhum momento, Vereador, nós queremos que não seja modificado. Nós estamos é procurando um entendimento mais amplo para adequar o projeto à uma realidade existente. Eu discordo, também, quando Vossa Excelência se posiciona na crítica da nomenclatura das palavras do Projeto. Esse projeto foi feito por colegas seus, de tanto gabarito quanto Vossa Excelência. Pessoas que fizeram mestrado talvez na mesma faculdade em que Vossa Excelência fez. O projeto foi assessorado por várias pessoas que entendem profundamente do assunto. Eu, o Vereador Salomão, o Vereador Gilberto que estávamos na época da criação desse projeto, ficamos atentos, estivemos aqui horas estudando, justamente por não sermos engenheiros e não entendermos da área técnica. Presidente GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO: A título de ilustração, nós gostaríamos de colocar, que na sequência dos ítens desse artigo que o eminente Vereador Thaumaturgo está propondo' a modificação da letra "E", que existem outros ítens que atendem na questão da drenagem superficial. Porque quando aqui é colocado drenagem subterrânea, no nosso entendimento é uma parte da drenagem. Existe, inclusive, outros ítens como a questão dos meios-fios, das sargetas que são de ordem superficial. Abertu - ras de vias de circulação e de arruamentos, são pavimentações

primárias. O Projeto no nosso entendimento, está abrangendo em todos os seus ítens deste artigo, todas as áreas aonde a drenagem pode contribuir. De sorte que o escoamento das águas, me parece que atende, pois no projeto inicial não concentra, não uniformiza. VEREADOR THAUMATURGO NASCIMENTO: Eu estou julgando, segundo a minha formação profissional. O que eu quero dizer, é que tem coisas que estão sendo colocadas repetidamente erradas. Se todas as ruas vão ser pavimentadas então devemos definir que naquele conglomerado vai ter um sistema de drenagem pluvial, inclusive com pontos de lançamento. Emenda modificativa número dezessete barra noventa e um - Artigo oitenta e oito ítem "F" - No ítem "F" diz: "Saneamento básico para cem por cento da população". Mas não é saneamento básico, pois se já tem água lá encima, devemos colocar sistema de Esgôtos Samitários para cem por cento da demanda, inclusive destinação final dos afluentes tratamento, etc... Presidente: Não havendo mais quem deseje se manifestar, declaramos encerra a fase de discussão das emendas apresentadas e discutidas. Em seguida o senhor presidente solicitou a senhora secretária para proceder a votação das emendas, partindo da aditiva número zero zero nove barra noventa e um à zero dezessete barra noventa e um. Emenda aditiva número zero zero nove barra noventa e um foi rejeitada por sete votos contra e dois favoráveis. Emenda aditiva número zero dez barra noventa e um, foi rejeitada por sete votos contra e dois favoráveis. Emenda modificativa número zero doze barra noventa e um , foi rejeitada por oito votos contra e um voto favorável. Emenda substitutiva número zero zero dois barra noventa e um, foi rejeitada por oito votos contra e um voto favorável. Emenda aditiva número zero onze barra noventa e um, foi rejeitada por oito votos contra e um voto favorável. Emenda modificativa número zero treze barra noventa e um, foi rejeitada por oito votos contra e um voto favorável. Emenda número zero quatorze barra, no

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

venta e um, foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes por nove votos favoráveis. Emenda modificativa número zero quinze barra noventa e um, foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes por nove votos favoráveis. Emenda modificativa número zero dezesseis barra noventa e um, foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes por nove votos favoráveis. Emenda modificativa número zero dezessete barra noventa e um, foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes por nove votos favoráveis . PRESIDENTE: Eu quero comunicar aos senhores Vereadores presentes, que a nossa próxima sessão será fora do Plenário Estácio Pereira de Mello, e será realizada no bairro do Asa Branca. Amanhã nós confirmaremos à Vossas Excelências. Ficando por conseguinte as próximas emendas do Projeto de Lei do Plano Diretor à ser discutida na Sessão posterior à próxima de quarta-feira. Conclamamos à todos os Vereadores a prestigiarem maciçamente a Sessão do bairro de Asa Branca, pois esta Câmara irá ao bairro e lá será ouvido e discutido todas as reivindicações colocadas pelos moradores daquele bairro. Nós agradecemos a presença de todos e desejamos à todos os Vereadores uma boa noite, e damos por encerrada a Sessão desta noite. Muito obrigado.

PLENÁRIO"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO," Boa Vista 10 de junho de 1991.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

ILKA MACÊDO MALLA
1ª SECRETÁRIA.-